

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1695/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**ID: 2025.501C2600010.18.0009**

**OBJETO:**

**1 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA DE RELAÇÃO GOVERNAMENTAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIAODOS AO CONSÓRCIO CIM NOROESTE.**

**2 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO COM LEVANTAMENTO DE DEMANDAS E SATISFAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO: Dia 22/08/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

**PREFERÊNCIA ME/EPP/INSTITUIÇÕES/EQUIPARADAS**

**NÃO**

## PREÂMBULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1694/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**  
**ID: 2025.501C2600010.18.0009**

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – CIM NOROESTE**, CNPJ n. 02.236.721/0001-20, com endereço na Rua Av. João Quiuqui, n 26, Sala 101, Centro, Águia Branca - ES – CEP: 29.795-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Augusto Astori Ferreira – Prefeito Municipal de Marilândia/ES através do Agente de Contratação Sr. Rodrigo co e equipe de apoio designados pela Portaria nº Portaria Cim Noroeste Nº 40 – P, De 24 De Junho De 2025, realizará na modalidade auxiliar de CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**  
**DIA 22/08/2025, A ABERTURA DOS ENVELOPES ENTREGUES SERÃO REALIZADAS EM TRÊS SESSÕES QUE FICAM PREVIAMENTE AGENDADAS PARA OS DIAS 02/09/2025, 09/09/2025 E 16/09/2025, COM INÍCIO DOS TRABALHOS SEMPRE NO HORÁRIO DAS 13:00 H (ABERTA A POSSIBILIDADE DE NOVOS AGENDAMENTOS, NO CASO DE MAIS INTERESSADOS EM CREDENCIAR-SE).**

Fonte: Censo IBGE 2022

ENTES CONSORCIADOS			
	MUNICIPIOS	DISTANCIA ESTIMADA DA SEDE- AGUIA BRANCA (CIM NOROESTE)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ÁGUIA BRANCA	SEDE	9.711 HAB

2	ÁGUA DOCE DO NORTE	71 km	12.042 HAB
3	ALTO RIO NOVO	53 km	7.434 HAB
4	BAIXO GANDU	114 km	30.674 HAB
5	BARRA DO SÃO FRANCISCO	35 KM	42.498 HAB
6	COLATINA	71 KM	120.033 HAB
7	ECOPORANGA	79 KM	21.992 HAB
8	GOVERNADOR LINDENBERG	61 km	11.009 HAB
9	MARILÂNDIA	71 km	12.202 HAB
10	MANTENÓPOLIS	54 KM	12.770 HAB
11	PANCAS	51 KM	18.893 HAB
12	SÃO DOMINGOS DO NORTE	27 KM	8.589 HAB
13	SÃO GABRIEL DA PALHA	44 KM	32.252 HAB
14	VILA PAVÃO	57 KM	8.911 HAB
15	VILA VALÉRIO	70 KM	13.728 HAB
<b>TOTAL DE HABITANTES:</b>			<b>355.304 HAB</b>

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA DE RELAÇÃO GOVERNAMENTAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CIM NOROESTE E DOS ENTES CONSORCIAODOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.**

**1.2. CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO**

## **COM LEVANTAMENTO DE DEMANDAS E SATISFAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**1.3. Credenciamento será dividido em itens, conforme tabela orçamentária constante na Relação de serviços (Anexo I), facultando-se ao licitante a credenciar em quantos itens que for de seu interesse.**

**1.4.** Disposição detalhada dos itens (Anexo I) se dá em virtude de exigências legais.

**1.5.** Para assegurar a economicidade, a vantajosidade e a conformidade dos preços praticados no mercado, foi realizada ampla pesquisa de preços, contemplando Consulta a bancos de preços públicos e institucionais análise de processos licitatórios vigentes e cotação direta junto a fornecedores do setor, buscando obter estimativas atualizadas e competitivas para os serviços e produtos especificados.

**1.6.** Essa metodologia objetiva garantir que os valores estimados para a licitação estejam compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando a melhor relação custo-benefício e permitindo a economia de escala para os entes consorciados do CIM NOROESTE.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

2.1. interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na Av. João Quiuqui, n 26, Sala 101, Centro, Águia Branca-ES, no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

### **Habilitação Jurídica:**

- a)** Cédula de identidade do diretor e responsável / administrador ;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de instituições sem fins lucrativos , acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

## **2.2. Regularidade fiscal e Trabalhista:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a)** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.
- c)** Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d)** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## **2.3. Qualificação Técnica:**

**2.3.1.** Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**2.3.2.** A PROPONENTE deverá comprovar a existência de estrutura adequada para a execução dos serviços ou fornecimento dos bens objeto do Credenciamento. Essa comprovação deve incluir, mas não se limitar a:

**2.3.2.1.** Descrição das instalações físicas da empresa, incluindo localização, metragem, e recursos disponíveis;

**2.3.2.2.** Lista de equipamentos e tecnologias disponíveis, se houver;

**2.3.3.** A qualquer momento a equipe técnica do CIM NOROESTE poderá por meio de diligência solicitar documentos e/ou pedidos de esclarecimentos quanto a veracidade dos atestados apresentados pelas empresas licitantes

- 2.4.** Os documentos poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do CIM NOROESTE, ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticados digitalmente.
- 2.5.** Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do presente processo.
- 2.6.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse edital INABILITARÁ a licitante;
- 2.7.** Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 2.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c)** Se o licitante for matriz, e o executor do TERMO DE CREDENCIAMENTO for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
  - d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observada a legislação vigente.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1.** As empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os Municípios que integram o CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DO NOROESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, recorrerão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviços.
- 3.2.** Esta Chamada Pública ficará aberta por prazo indeterminado a todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos

exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

**3.3.** O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE ADESÃO.

**3.4.** Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, nas instalações físicas próprias das empresas/CREDENCIADAS, conforme a demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta / imediata execução logo após, caso necessite enviado ao Município solicitante.

**3.5.** As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA / CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

**3.6.** A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**3.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIM NOROESTE ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**3.8.** O CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS ENTES CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.

#### **4. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO**

**4.1.** Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na prestação dos serviços objeto do chamamento, que não estejam incluídas no item 4.4 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 2, deste edital.

**4.2.** As interessadas poderão escolher quais os serviços, relacionados no ANEXO I (Relação de serviços), pretendem se credenciar.

**4.3.** Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar

com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CIM NOROESTE, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da CIM NOROESTE, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.

**4.4.** A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**4.5.** Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

**4.6.** O TERMO DE CREDENCIAMENTO de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

## **5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

**5.2.** A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

**5.3.** A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

**5.4.** As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** O Prestador/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão;

**6.2.** O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço, Av. João Quiuqui, n 26, Sala 101, Centro, Águia Branca – ES.

**6.3.** Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao setor jurídico e a Presidente do Consórcio que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

**6.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

**6.5.** Da decisão do Presidente do Consórcio Senhor Augusto Astori Ferreira não caberá novo recurso administrativo.



## **7. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO**

**7.1.** A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIM NOROESTE, por intermédio da Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses.

**8.2.** Os serviços contratados serão prestados através do estabelecimento credenciado, preferencialmente em local próprio desta, com o ferramental exclusivo da empresa, caso necessite.

**8.3.** As prestações dos serviços serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.

**8.4.** Havendo mais de uma empresa credenciada para realização dos serviços, o quantitativo a serem contratados será proporcionalmente dividido entre as empresas habilitadas, conforme a capacidade de atendimento de cada empresa, respeitando o critério da isonomia.

**8.5.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para CIM NOROESTE;

**8.6.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de TERMO DE CREDENCIAMENTO de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público;

**8.7.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na à Av. João Quiuqui, n 26, Sala 101, Centro, Águia Branca - ES - CEP: 29.795-000, Email [compras@cimnoroeste.es.gov.br](mailto:compras@cimnoroeste.es.gov.br).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**9.1.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.

**9.2.** Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

**9.3.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

**9.4.** Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

**9.5.** Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIM NOROESTE, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em TERMO DE CREDENCIAMENTO.

**9.6.** Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital

**9.7.** Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em TERMO DE CREDENCIAMENTO.

**9.8.** Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

**10.1.** Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços ou atrasos junto a execução, tanto para o Município solicitante quanto ao CIM NOROESTE;

**10.2.** Atender integralmente a toda legislação vigente que abrange o objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, além de cumprir quaisquer exigências determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;

**10.3.** Executar o objeto desse TERMO DE CREDENCIAMENTO com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CIM NOROESTE;

**10.4.** Garantir todo o apoio ao Município que se fizer necessário durante o período;

**10.5.** Permitir o livre acesso dos técnicos e/ou demais profissionais designados pelo CIM NOROESTE OU MUNICIPIOS CONSORCIADOS para o acompanhamento e a fiscalização permanente do objeto contratado, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

**10.6.** Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que CIM NOROESTE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

**10.7.** Comparecer à sede do CIM NOROESTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

## **11. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O CIM NOROESTE reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Qualquer tolerância por parte do CIM NOROESTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIM NOROESTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**11.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**11.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**11.5.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento do consórcio e de cada um dos Municípios Consorciados ao CIM NOROESTE.

**12.2.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

## **13. DO PAGAMENTO**

### **13.1. AGENDAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.2.** Após executado o serviço, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada no prazo ajustado – obedecendo o cronograma de faturamento:

**Dia 01 ao dia 10** – realizada revisão, conferência e processamento dos serviços realizados;

**Dia 10** – Os relatórios de Prestação de Serviços e as Notas fiscais são enviados aos municípios para conferência, avaliação, controle e pagamento;

**Dia 20** – vencimento das faturas enviadas aos municípios;

**Dia 21 a 25** - enviados valores das notas fiscais aos prestadores de serviços;

**Dia 25** – notas fiscais recebidas são enviadas à contabilidade para que sejam emitidos liquidação para realização dos pagamentos;

**Até dia 30** – pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.

**13.3.** Os pagamentos à licitante contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que será comprovada por meio das Ordens de serviços expedidas pelos municípios pertencentes CIM NOROESTE.

**a)** Para atendimento ao disposto no item anterior, a licitante contratada deverá encaminhar ao CIM NOROESTE, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços, toda a comprovação da prestação dos serviços no período (comprovada com nota fiscal anexada juntamente as ordens de serviços executadas).

**b)** O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo a ordem de serviço deverá acompanhar o documento fiscal e os demais documentos citados acima e ainda: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CRF DO FGTS E CNDT.

**13.4.** Após a conferência e aceite dos documentos citados nas letras “a” e “b”, o CIM NOROESTE providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de até 10 (dez) dias

**13.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**13.6.** Caso a licitante contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIM NOROESTE no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

**13.7.** O CIM NOROESTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**13.8.** Os pagamentos devidos pelo CIM NOROESTE serão efetuados por meio de boleto bancário ou mediante transferência bancária, e ou cheque.

**13.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

**13.10.** A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

**13.11.** As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIM NOROESTE, a qualquer tempo.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do TERMO DE CREDENCIAMENTO o CIM NOROESTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexecutibilidade, as seguintes sanções:

**A - Advertência;**

**B** - Multa, nas hipóteses em que o contratado incorra em atraso injustificado na execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

- i. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- ii. 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- iii. A aplicação da sanção prevista neste subitem (b, "ii") não afasta a rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO e poderá ser descontada da garantia do respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**C** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2. A advertência de que trata o item (15.1., "a"), é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE ADESÃO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

**15.2.** O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**15.3.** A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.4.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou

informações complementares que a Comissão de Licitação porventura julgar necessário.

**15.5.** Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**15.6.** O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE SERVIÇO.

**15.7.** A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**15.8.** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração para Fins de participação em Credenciamentos.

## **16. DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Águia Branca – ES.

Águia Branca/ES , 20 de agosto de 2025.

---

**RODRIGO CORREIA BERNARDI**  
**Agente de Contratação**

## TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1694/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

### OBJETO:

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO QUE PRESTE SERVIÇO PRESENCIAL DE APOIO DE RELAÇÃO GOVERNAMENTAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF.**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO COM LEVANTAMENTO DE DEMANDAS E SATISFAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

### **1. FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Contratação de empresa Consultoria de Relação Governamental e Representação Institucional para o CIM Noroeste e os Municípios integrantes ( Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo), de forma presencial, junto aos órgãos do Governo Federal em Brasília, incluindo Ministérios , Autarquias, e Fundações Públicas etc,

Importante registrar que a empresa ou instituição a ser contratada, tenha experiência e atestado de capacidade técnica e que seu contrato social ou estatuto tenha pertinência com o objeto que se pretende contratar. A contratação será por inexigibilidade, através de chamamento público para credenciamento nos termos do art. 79 da lei 14.133/2021

### **2. OBJETO**

## **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO QUE PRESTE SERVIÇO PRESENCIAL DE ASSESSORIA DE RELAÇÃO GOVERNAMENTAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF.**

- 2.1. Disponibilização de Escritório de Representação na Capital Federal
- 2.2. Interlocução presencial DEPUTADOS E SENADORES que defendem os interesses do Município em Brasília para viabilização de recursos para melhorias municipais;
- 2.3. Apoio ao Consórcio e Municípios para a construção de agendas junto aos diversos Ministérios do Governo Federal e auxílio na identificação de agendas de interesse;
- 2.4. Trabalho de captação de recursos financeiros junto ao Governo Federal e congressistas
- 2.5. Acompanhamento dos CONVÊNIOS do município junto aos Ministérios, auxiliando os técnicos do Município e facilitando o acesso as informações junto aos técnicos dos ministérios
- 2.6. Outros assuntos correlatos

## **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO COM LEVANTAMENTO DE DEMANDAS E SATISFAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. A empresa contratada obriga-se a:
  - 3.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 3.1.2. Disponibilizar sala para reunião com estrutura necessária em Brasília/DF.
  - 3.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo contratualmente fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do consórcio;
  - 3.1.4. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos dos serviços técnicos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 3.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao consórcio;

**3.1.6.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**3.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.8.** Manter durante toda a vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**3.1.9.** Apresentar atestado de capacidade técnica de órgão público demonstrando serviços compatíveis com este Termo de Referência.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A Contratante obriga-se a:

**4.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do TERMO DE CREDENCIAMENTO, especialmente do Termo de Referência;

**4.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**4.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**4.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estipulada no TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**4.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços serão executados por empresa especializada ou instituição brasileira, sem fins lucrativos que trabalhe com relação governamental, representação e desenvolvimento institucional, contratada pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, prorrogáveis, a critério do Contratante, mediante termos aditivos devidamente formalizados, observada a legislação pertinente e o prazo máximo fixado no art. 107 da lei 14.133/2021. O TERMO DE CREDENCIAMENTO somente será prorrogado nos itens referentes aos serviços de caráter continuado.

## **6. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO será fiscalizada pelo fiscal do TERMO DE CREDENCIAMENTO que será designado pela CONTRATANTE.

**6.2.** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o TERMO DE CREDENCIAMENTO.

**6.3.** Execução dos serviços e a alocação dos recursos necessários serão acompanhadas e fiscalizadas pela Administração, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 115 da lei 14.133/2021.

**6.4.** A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes

## **7. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1. São os documentos para habilitação em licitação mais básicos. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

## **8. AS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL TÉCNICA E TRABALHISTA SERÃO AFERIDAS MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:**

**8.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 8.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho; O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.6.** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão público, comprovante a execução dos serviços relacionados neste termo de referência

## **9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

9.1. A despesa decorrente do credenciamento será atendida pela dotação orçamentária indicada pelos municípios credenciados.

## **10. DO VALOR E PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Item 01 - Consultoria de Relação Governamental e Representação Institucional

<b>HABITANTES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>Consórcio CIM NOROESTE</b>	<b>R\$ 4.533,00</b>
<b>Municípios até 10.000 habitantes</b>	<b>R\$ 5.833,00</b>
<b>Municípios de 10.000 a 30.000 habitantes</b>	<b>R\$ 6.833,00</b>
<b>Municípios de 30.001 a 50.000 habitantes</b>	<b>R\$ 7.667,00</b>
<b>Municípios de 50.001 a 100.000 habitantes</b>	<b>R\$ 8.500,00</b>
<b>Municípios acima de 100.001 habitantes</b>	<b>R\$ 9.833,00</b>

Item 02 - Pesquisa de Opinião Pública de Avaliação Administrativa e de Gestão

<b>Número questionário a ser aplicado</b>	<b>Valor / unidade</b>	<b>Valor Total</b>
<b>4.500</b>	<b>R\$ 32,83</b>	<b>R\$ 147.735,00</b>

**8.1.** O TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses podendo ser aditado nos termos da lei 14.133/2021

Águia Branca/ES, 21 de agosto 2025.

---

**RODRIGO CORREIA BERNADI**  
Agente de Contratação



## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO PÚBLICO DO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE E A EMPRESA ..... NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**

Pelo presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.236.721/0001-20, com sede na Av. João Quiuqui, n 26, Sala 101, Centro, Águia Branca - ES, neste ato representado pelo Senhor Presidente Augusto A. Ferreira, brasileiro, Prefeito de MARILÂNDIA - ES, doravante denominado CIM NOROESTE CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa ....., situada na Rua ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor ....., doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO**

A Contratada compromete-se a prestar os serviços de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA DE RELAÇÃO GOVERNAMENTAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIAADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE**, conforme segue:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

##### **Item 01 - Consultoria de Relação Governamental e Representação Institucional**

HABITANTES	VALOR (R\$)
Consórcio CIM NOROESTE	R\$ 4.533,00

<b>Municípios até 10.000 habitantes</b>	<b>R\$ 5.833,00</b>
<b>Municípios de 10.000 a 30.000 habitantes</b>	<b>R\$ 6.833,00</b>
<b>Municípios de 30.001 a 50.000 habitantes</b>	<b>R\$ 7.667,00</b>
<b>Municípios de 50.001 a 100.000 habitantes</b>	<b>R\$ 8.500,00</b>
<b>Municípios acima de 100.001 habitantes</b>	<b>R\$ 9.833,00</b>

**Item 02 - Pesquisa de Opinião Pública de Avaliação Administrativa e de Gestão**

<b>Número questionário a ser aplicado</b>	<b>Valor / unidade</b>	<b>Valor Total</b>
<b>4.500</b>	<b>R\$ 32,83</b>	<b>R\$ 147.735,00</b>

§ 1º - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

§ 2º - Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o TERMO DE CREDENCIAMENTO, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 3º - A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços contratuais serão fixos e irrajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

O prazo de vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

## **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do [REDACTED], servidor do **CIM NOROESTE ou MUNICIPIO CONSORCIADO**, sem prejuízo da fiscalização através dos prepostos (Fiscal de TERMO DE CREDENCIAMENTO) de [REDACTED], a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CIM NOROESTE** ou **MUNICIPIO CONSORCIADO** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **§1º - Da CONTRATADA:**

- Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
- Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços ou atrasos junto a execução, tanto para o Município solicitante quanto ao **CIM NOROESTE**;
- Atender integralmente a toda legislação vigente que abrange o objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, além de cumprir quaisquer exigências determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;
- Executar o objeto desse TERMO DE CREDENCIAMENTO com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo **CIM NOROESTE**;
- Garantir todo o apoio ao Município que se fizer necessário durante o período;
- Permitir o livre acesso dos técnicos e/ou demais profissionais designados pelo **CIM NOROESTE** OU MUNICIPIOS CONSORCIADOS para o acompanhamento e a fiscalização permanente do objeto contratado, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o **CIM NOROESTE** for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- Comparecer à sede do **CIM NOROESTE**, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

### **§2º - DA CONTRATANTE:**

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que

os serviços sejam realizados com eficiência.

- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo **CIM NOROESTE**, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES**

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de TERMO DE CREDENCIAMENTO, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o **CIM NOROESTE** e municípios integrantes.

§1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, o **CIM NOROESTE**, além das penalidades previstas em lei e no Edital, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;

§3º - O **CIM NOROESTE** poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor do CIMINAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia de recolhimento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificação e sem prévia autorização do **CIM NOROESTE**.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.

- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este TERMO DE CREDENCIAMENTO para qualquer operação financeira.
- g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao **CIM NOROESTE**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica-se ao presente TERMO DE CREDENCIAMENTO as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constituirá parte integrante do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 001/2025, oriundo do Processo Administrativo Nº 1694/2025.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, é competente o Foro da Comarca de Águia Branca/ES

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Águia Branca – ES , .... de ..... de 2025.

-----  
**Sr. Augusto Astori Ferreira**  
**Presidente CIM NOROESTE**  
**(CONTRATANTE)**

-----  
**Assinatura do Responsável**  
**Carimbo da empresa**  
**(CONTRATADA)**

**ANEXO III  
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>  Nº 1694/2025	<b>CREDENCIAMENTO</b>  Nº 001/2025	<b>Fl. 01/01</b>
--	--	------------------

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		<b>INSC. MUN:</b>	
<b>CNPJ/MF:</b>	00.000.000/0000-00	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CIDADE:</b>		<b>UF:</b>	
<b>E-MAIL:</b>		<b>FONE:</b>	(00)-0000-0000
<b>SÓCIO ADMINIST.:</b>		<b>CPF:</b>	000.000.000-00

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL UN</b>	<b>VL TOTAL</b>
1	Consultoria e Assessoria de Relação e Representação Institucional presencialmente em Brasília junto ao Governo Federal e Congresso Nacional.	HORA TÉCNICA	36.000		
2	Pesquisa de Avaliação administrativa e de gestão com levantamento de demandas e satisfação de serviços públicos	ENTREVISTAS INDIVIDUAIS	21.000		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

-----  
**CARIMBO DO CNPJ:  
ASSINATURA:**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1695/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento 001/2025 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1-** Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2-** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3-** Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4-** Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5-** Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6-** Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7-** Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8-** Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do TERMO DE CREDENCIAMENTO, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ